



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

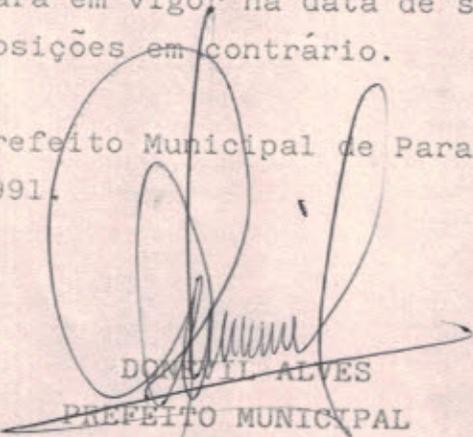
LEI MUNICIPAL Nº 084/91 - GP

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS
TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal
Paranhos/MS, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e ele SANCIONA a segu
te Lei:

- Artigo 1º) Fica criado o Ponto de Táxi nº 01 na Av. Alberto Ratier e
quina com a 15 de Novembro podendo ser registrado ou lot
do 05 (cinco) veículos.
- Artigo 2º) Fica também criado o Ponto nº 02 na Av. Mal Eurico Gaspar
Dutra esquina com a Rua Domingos Gregol destinado a ve
culos de carga.
- Artigo 3º) Considerando a existência de TÁXI neste Município, oriund
do Município de Amambai/MS, ficará determinado que as pe
soas que estiverem atuando terão a preferência.
- Artigo 4º) O valor das taxas serão fixadas de conformidade com o C
digo Tributário Municipal.
- Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rev
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS, em 03
Outubro de 1.991.


DONEVIL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL